

PROJETO DE LEI N°. 033, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Sociedade Recreativa Comercial e Cultural de Constantina e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social para a Sociedade Recreativa Comercial e Cultural de Constantina, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 89.965.289/0001-97, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em até 6 parcelas mensais e consecutivas, para o exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária.

Art. 2º. Em atenção ao art. 30 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá ser efetivado pelo município de Constantina respectivo processo de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, com a posterior celebração de Termo de Colaboração.

Art. 3º. Os valores serão repassados mediante apresentação de relatório mensal referente à aplicação dos recursos, em 06 (seis) parcelas, sendo que, para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a entidade deverá prestar contas de forma parcial ao município das despesas realizadas no mês anterior.

Art. 4º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos no exercício de 2018, mediante regulamentação estabelecida no Termo de Colaboração e em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 5º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação

03 Cultura e Desporto

2.013 Manutenção do CMD - Livre

3.3.50.43.00.00.00.00 0001 202 Subvenções Sociais

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de maio de 2018.

Gerri Sawaris

Prefeito Municipal

**Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 033/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 033/2018, que: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para a Sociedade Recreativa Comercial e Cultura de Constantina e dá outras providências.

Como é de conhecimento do Poder Legislativo, o município de Constantina disponibilizou no ano de 2017 apoio para a Sociedade Recreativa Comercial e Cultural de Constantina para fins de incentivo a crianças de 05 a 17 anos de idade através de Escolinha de Futebol de Campo, em parceria com a Chapecoense.

Assim, o presente Projeto de Lei tem como objetivo manter o apoio a esta entidade, através da concessão de subvenção social, repassando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no exercício financeiro de 2018, valores pagos em até 06 parcelas mensais e consecutivas.

Vale ressaltar, que em consonância com a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que: “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”, a Sociedade Recreativa Comercial e Cultural de Constantina apresentou proposta e respectivo Plano de Trabalho objetivando a celebração de parceria com o município de Constantina.

Por conseguinte, o município de Constantina procederá abertura de processo de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em

razão da natureza singular do objeto da parceria, com a posterior celebração de Termo de Colaboração.

Segue anexo, proposta e Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Diante do exposto, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação do referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de maio de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal